

**ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº02 (PROPOSTAS TÉCNICAS)  
CONCORRÊNCIA 02/2021 - PMT**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM POSSIBILIDADE DE DOAÇÃO APÓS TRANSCORRIDOS 10 ANOS, DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO BAIRRO SÃO JOÃO, NO CONDOMÍNIO EMPRESARIAL JOSÉ ROBERTO TOURNIER.

Reuniram-se no dia 17/05/2022, às 14 horas, na Sala de Atos do Paço Municipal, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO, os Membros da Comissão Permanente de Licitação com o objetivo de proceder à abertura dos envelopes de “proposta técnica” das empresas habilitadas na primeira fase do certame, abaixo elencadas com a indicação dos respectivos representantes legais que se fazem presente nesta sessão. São elas:

1. AKILSON AGUIAR DE ABREU - Sr. Akilson Aguiar de Abreu;
2. MTA IMP. E EXP. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA - **Sem Representante nesta sessão;**
3. LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - Sr. Yuri Mendes Ramos;
4. ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES LTDA - Sr. Douglas Albertti – ausentou-se da sala antes do término da sessão; conferiu as propostas;
5. MARIA LEIA WERNE SOETH - Sr. Elton Soeth;
6. ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA - Sr. Ramon Oliveira de Souza;
7. RP TRIAL ESQUADRIAS E VIDROS EIRELI EPP - Sr. Vitor lung da Rosa – ausentou-se da sala antes do término da sessão;
8. DIMASSI AÇOS ESPECIAIS - **Sem Representante nesta sessão;**
9. HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA - Sr. Saide Torquato Rahim;
10. INEX MOTORS EIRELI - Sr. Adriano Dutra da Silva;
11. EDRO IND. COM. DE BICICLETAS IMP EXP LTDA - **Sem representante nesta sessão;**
12. WDELTA COM. E SERVIÇOS LTDA - Sr. José Roberto Dandolini;
13. DT VIDROS LTDA - Sr. Tiago Mendes de Oliveira; Dr. Luiz Gustavo Rosa – OAB 37.709, assessor jurídico da empresa, que ausentou-se antes do término da sessão (às 17:57h).
14. TOPPLAS IND. DE EMBALAGENS - Sr. Márcio Damian de Souza; Ausentou-se da sessão às 15:09h sem examinar as propostas.
15. ROVAL EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA - **Sem Representante nesta sessão;**
16. MARPLAST IND. DE EMBALAGENS EIRELI - Sr. Marcos Roberto Ferreira; Ausentou-se da sessão às 15:09h sem examinar as propostas.
17. CORREA MECÂNICA AUTO CENTER LTDA - Sr. Ricardo Elias Costa;
18. SCUDO HOSPITALAR TÊXTEIS LTDA - **Sem Representante nesta sessão;**
19. NATURE BRASIL LTDA - Sr. Eduardo Locks; Ausentou-se da sessão às 15:45h sem examinar as propostas. Registra-se, ainda a presença do Sr. Marcos Paulo dos Santos Fortunato, estando na condição de assistente a esta sessão.

Iniciados os trabalhos, a Presidente da Comissão esclareceu aos presentes os procedimentos a serem adotados nesta sessão, os quais se iniciarão com a verificação sobre a inviolabilidade dos envelopes nº 02 (propostas técnicas) das empresas acima identificadas. Seguidamente, conforme sugerido pelos presentes, os representantes das empresas ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA, DT VIDROS LTDA e LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA se disponibilizaram a examinar referidos envelopes, tendo constatado que os mesmos se encontram devidamente lacrados. Finalizada essa etapa, passa-se à abertura dos envelopes em questão. Na sequência, foram disponibilizados os documentos e projetos que integram as propostas a todos os presentes, para que os conferissem e rubricassem. Tal análise foi iniciada pelos representantes das empresas WDELTA, ZAMEK e DT VIDROS, prosseguindo com os representantes das empresas HIGIENELAR, CORRÊA MECÂNICA, LUZEMS, INEX, ALBERTTI & MARZANI, MARIA LEIA, AKILSON AGUIAR. Concluída a análise das propostas, deu-se a palavra aos representantes legais, para que se pronunciassem quanto aos documentos das demais licitantes. Primeiramente manifestou-se o representante da empresa **DT VIDROS**

**LTDA**, em relação às empresas MTA IMP. E EXP., EDRO e MARPLAST, nos seguintes termos: “as propostas apresentadas por tais empresas não condizem com o edital. Ademais, o investimento na implantação dessas propostas não condiz com o Balanço Patrimonial. E quanto à RP TRIAL – não apresentou os itens básicos exigidos no edital, tais como 6.1 “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, e 6.1.2, motivo pelo qual requer-se sua desclassificação”. Após, manifestou-se o representante da empresa **ZAMEK COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA**, em face das seguintes empresas: “TOPPLAS – não apresentou a planta da situação e localização da área, conforme previa o item 6.1 “b” do edital, e não apresentou o quadro demonstrativo do estudo de viabilidade técnica do Anexo VIII; MECÂNICA CORRÊA AUTO CENTER – a mesma não apresentou o cronograma físico-financeiro da obra associado ao de operação, conforme item 6.1 “j”, e não apresentou a planta com layout produtivo conforme item 6.1 “f”; além disso, não apresentou a planta da situação e localização da área, conforme previa o item 6.1 “b” do edital; ALBERTTI & MARZANI TRANSPORTES LTDA – não apresentou os itens 6.1 “d” e 6.1 “b” do edital. NATURE BRASIL – a empresa não apresentou o lote pretendido no estudo de localização; não apresentou a planta da situação e localização de área conforme item 6.1 “d”; não apresentou o layout produtivo conforme item 6.1 “f”; não apresentou o cronograma físico-financeiro associado à operação conforme item 6.1 “j”. AKILSON AGUIAR DE ABREU - não apresentou o cronograma físico-financeiro associado à operação conforme item 6.1 “j”. MARPLAST – não apresentou os itens 6.1 “d”, 6.1 “j” e o quadro demonstrativo de estimativa de viabilidade técnica. EDRO – a empresa deixou de apresentar os itens 6.1 “f”, 6.1 “j”, conforme solicitava o edital. WDELTA – não informou o lote desejado no estudo de localização e deixou de apresentar os itens 6.1 “f” e 6.1 “j” do edital. DIMASSI – os projetos apresentados pela empresa não estão devidamente assinados pelo engenheiro responsável; os itens 6.1 “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” não estão assinados pelo representante da empresa. SCUDO HOSPITALAR – a empresa não apresentou o cronograma físico-financeiro das obras civis de edificação, instalação e implantação associado ao de operação, conforme item 6.1 “j”. MTA IMP. E EXP. PARA ANIMAIS – no estudo de localização consta o imóvel desejado como sendo no Bairro São Cristóvão Distrito Industrial São Cristóvão, sendo que o presente edital seria para lotes no Condomínio Empresarial José Roberto Tournier, no Bairro São João; os projetos apresentados não estão devidamente assinados pelo engenheiro responsável; a empresa também deixou de apresentar os itens 6.1 “b”, “f”, “h” e “j” do presente edital. RP TRIAL – a empresa não apresentou os itens 6.1 “a”, “b”, “c”, “d”, “f”, “j” do edital. ROVAL – deixou de apresentar os itens 6.1 “b”, “d”, “j” do edital. Diante do exposto, requiro a desclassificação dessas empresas”. Em seguida, manifestou-se o representante da **HIGIENELAR AMBIENTAL LTDA**, de acordo com os termos abaixo: “em relação à TOPPLAS – a mesma não condiz com o edital, pois não apresentou o estudo de viabilidade técnica, o indicador de maturação dos resultados e também sua taxa de ocupação máxima não é condizente com a zona Industrial II, conforme Plano Diretor Municipal (zona de ocupação máxima de 70%). MARIA LEIA WERNE SOETH – a proposta não condiz com o edital, pois não apresentou a planta de layout de instalação e o prazo de maturação dos resultados. WDELTA – a proposta não condiz com o edital, tendo em vista que o investimento total para implementação não condiz com o caucionamento do Balanço Patrimonial. Por esses motivos, requiro a desclassificação dessas empresas”. Posteriormente pronunciou-se o representante da empresa **WDELTA COM. E SERVIÇOS LTDA**, em face de: “TOPPLAS – não apresentou o quadro demonstrativo devidamente assinado. NATURE BRASIL – ausência do quadro demonstrativo conforme modelo solicitado. DIMASSI – não apresentou todos os projetos devidamente assinado por engenheiro responsável. MARPLAST – ausência de assinatura no quadro de resumo; ausência do quadro demonstrativo de viabilidade técnica; ausência de assinatura do engenheiro técnico responsável no layout produtivo. ZAMEK – Ausência da assinatura do engenheiro responsável na planta do layout. INEX – ausência da planta do layout produtivo. MTA IMP. E EXP. - ausência da assinatura do responsável técnico nas plantas baixas. MARIA LEIA – ausência do layout produtivo e da planta. Requeiro, pois, a desclassificação das empresas acima”. O próximo a se manifestar foi o representante da empresa **LUZEMS SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, conforme segue: “em relação à INEX – o quadro de viabilidade apresenta um crescimento de faturamento inenunciável (crescimento de 13 vezes o faturamento em cinco anos). TOPPLAS – não apresentou o quadro de viabilidade do Anexo VIII. ROVAL – o quadro de viabilidade apresenta redução no faturamento após ingresso ao terreno do pleito, demonstrando redução da capacidade de crescimento da empresa. RP TRIAL - o quadro de viabilidade apresenta redução no faturamento após ingresso

ao terreno do pleito, demonstrando redução da capacidade de crescimento da empresa; o projeto básico é insuficiente para a avaliação da capacidade financeira da empresa; ausência da projeção financeira para os próximos 5 anos exigida em edital. AKILSON AGUIAR – o quadro de viabilidade anexo ao edital está irregular, o valor do faturamento previsto é menor do que o faturamento executado no exercício de 2021. MARIA LEIA – não apresentou layout da construção, que é um documento obrigatório no edital; não apresentou dados comparativos do faturamento atual X previsto. NATURE BRASIL - não apresentou o quadro de viabilidade do Anexo VIII. MARPLAST - não apresentou o quadro de viabilidade do Anexo VIII. EDRO - o quadro de viabilidade apresenta um crescimento de faturamento inexequível (crescimento de 14 vezes o faturamento em cinco anos, bem como o aumento do número de colaboradores em 13 vezes ao existente atualmente). DIMASSI – deixou de apresentar diversos documentos obrigatórios pelo edital. Diante disso, solicito a desclassificação dessas empresas”. Por fim, pronunciou-se o representante da empresa **MECÂNICA CORRÊA AUTO CENTER**, conforme segue: “em relação à DIMASSI – não apresentou o quadro de viabilidade do Anexo VIII. SCUDO – não apresentou prazo de maturação do investimento. NATURE BRASIL – não apresentou o prazo de maturação do investimento e o quadro do Anexo VIII. Requeiro, portanto, a desclassificação dessas empresas”. Encerrado o registro das impugnações, a Comissão informa aos presentes sobre a suspensão da presente sessão, havendo a necessidade de se avaliar com cautela todas as propostas ofertadas, confrontando-as com as contestações e atribuindo às mesmas a devida pontuação, de acordo com as regras do edital. Destaca, ainda, que a data para julgamento das propostas será informada a todos os participantes através dos e-mails que já constam nos autos, e divulgada no sítio oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, que será subscrita por todos que aqui se encontram. Intime-se e Publique-se.

JOSI CARDOSO AMADEU  
MEMBRO

---

MARIA FILOMENA DE SOUZA  
MEMBRO

---

KARLA VITORETI CIPRIANO  
PRESIDENTE

---

DARLAN MENDES DA SILVA  
MEMBRO

---

ADRIANA VALGAS BRASIL  
MEMBRO

---

---